DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Notificações 2
Notificação de Penalidade Trânsito 2

Poder Legislativo 8
Atos de Pessoal 8
Portarias 8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.martinopolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Martinópolis
CNPJ 44.855.443/0001-30
Avenida Coronel João Gomes Martins, 525
Telefone: (18) 3275-9500
Site: www.martinopolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Câmara Municipal de Martinópolis
CNPJ 46.426.573/0001-82
Rua José Maria Sanches, 539, Centro
Telefone: (18) 3275-1412
Site: www.camaramartinopolis.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Martinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.martinopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

PODER EXECUTIVO

Notificações

Notificação de Penalidade Trânsito

266850 - DEPARTAMENTO MUNIC TRÂNSITO DE MARTINOPOLIS

Data: 19/04/2023
Hora: 10:03:09

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA 293/2023.

-

Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, cumprindo as exigências da Resolução 845 de 2021 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, notifica-os das respectivas Penalidades por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes o prazo estipulado para a interpor Recurso à JARI Municipal situada na R Raimundo Rossi, 318, Centro - Martinopolis - SP , CEP: 19.500-000.

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Vlr. Multa
DDZ1330	R0000000040	07/02/2023	745-5 0	130,16
MTD2F58	R0000000041	07/02/2023	746-3 0	195,23
GJV6F48	R0000000057	08/02/2023	745-5 0	130,16
QQE1E56	R0000000042	08/02/2023	746-3 0	195,23
EOB4J32	R0000000044	08/02/2023	745-5 0	130,16
BJP2891	R0000000045	08/02/2023	746-3 0	195,23
DPE8J50	R0000000046	08/02/2023	745-5 0	130,16
FZX5H67	R0000000047	08/02/2023	745-5 0	130,16
CVO9J33	R0000000049	08/02/2023	745-5 0	130,16
RTJ6D62	R0000000043	08/02/2023	745-5 0	130,16
CEE5236	R0000000052	08/02/2023	745-5 0	130,16
DBG1J00	R0000000053	08/02/2023	745-5 0	130,16
PZJ5F70	R0000000054	08/02/2023	745-5 0	130,16
DZF9806	R0000000055	08/02/2023	746-3 0	195,23
GIS7I53	R0000000056	08/02/2023	746-3 0	195,23
DVS3I42	R0000000058	08/02/2023	745-5 0	130,16
BTK3G37	R0000000050	08/02/2023	745-5 0	130,16
EVA4407	R0000000064	09/02/2023	747-1 0	880,41
HRZ3I68	R0000000063	09/02/2023	745-5 0	130,16
EMG5899	R0000000065	09/02/2023	745-5 0	130,16
DWZ8J45	R0000000061	09/02/2023	747-1 0	880,41
RXK4F66	R0000000060	09/02/2023	745-5 0	130,16
GAA7150	R0000000059	09/02/2023	745-5 0	130,16
BZB4H93	R0000000069	09/02/2023	745-5 0	130,16
RAY1C03	R0000000062	09/02/2023	746-3 0	195,23
HGG5533	R0000000071	09/02/2023	745-5 0	130,16
DCY9876	R0000000070	09/02/2023	746-3 0	195,23
JHF3450	R0000000066	09/02/2023	745-5 0	130,16
HGG5533	R0000000068	09/02/2023	745-5 0	130,16
EJJ3G36	R0000000067	09/02/2023	745-5 0	130,16
FKQ9109	R0000000076	10/02/2023	745-5 0	130,16
DXS9H47	R0000000075	10/02/2023	745-5 0	130,16
CZV9D79	R0000000077	10/02/2023	746-3 0	195,23
DUQ0F48	R0000000085	10/02/2023	745-5 0	130,16
GGT5425	R0000000074	10/02/2023	746-3 0	195,23
FZX5H67	R0000000072	10/02/2023	745-5 0	130,16

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Vlr. Multa
DEI0147	R0000000078	10/02/2023	746-3 0	195,23
DGC2842	R0000000073	10/02/2023	746-3 0	195,23
DTV9298	R0000000082	10/02/2023	745-5 0	130,16
GBZ2J78	R0000000084	10/02/2023	745-5 0	130,16
FYQ9535	R0000000083	10/02/2023	746-3 0	195,23
RMP7G44	R0000000079	10/02/2023	745-5 0	130,16
EPG9D60	R0000000081	10/02/2023	747-1 0	880,41
DWH1H98	R0000000080	10/02/2023	745-5 0	130,16
DJE8483	R0000000090	10/02/2023	745-5 0	130,16
GFJ5E77	R0000000087	10/02/2023	745-5 0	130,16
QPC4I51	R0000000091	10/02/2023	745-5 0	130,16
OOH8G84	R0000000092	10/02/2023	746-3 0	195,23
RFR6C09	R0000000093	10/02/2023	745-5 0	130,16
EYR1B78	R0000000089	10/02/2023	745-5 0	130,16
DSS1257	R0000000088	10/02/2023	745-5 0	130,16
GAR9G06	R0000000100	10/02/2023	745-5 0	130,16
FHD3015	R0000000097	10/02/2023	745-5 0	130,16
FAW3A11	R0000000099	10/02/2023	745-5 0	130,16
CUM1E14	R0000000098	10/02/2023	745-5 0	130,16
EUU0I30	R0000000086	10/02/2023	746-3 0	195,23
FAH3641	R0000000096	10/02/2023	745-5 0	130,16
HSJ8J66	R0000000095	10/02/2023	745-5 0	130,16
PZT0961	R0000000102	11/02/2023	745-5 0	130,16
FNE3G70	R0000000103	11/02/2023	745-5 0	130,16
DWC5747	R0000000104	11/02/2023	745-5 0	130,16
EJX3643	R0000000105	11/02/2023	746-3 0	195,23
KAT2134	R0000000112	11/02/2023	746-3 0	195,23
QUI9H07	R0000000101	11/02/2023	745-5 0	130,16
KRR7C36	R0000000107	11/02/2023	745-5 0	130,16
FCI1F72	R0000000108	11/02/2023	745-5 0	130,16
CGA3D76	R0000000109	11/02/2023	746-3 0	195,23
DTV5683	R0000000110	11/02/2023	745-5 0	130,16
BEZ0D35	R0000000111	11/02/2023	745-5 0	130,16
GFM3J99	R0000000106	11/02/2023	745-5 0	130,16
MSC6546	R0000000148	11/02/2023	745-5 0	130,16
DFN6D56	R0000000113	11/02/2023	745-5 0	130,16
CHF9758	R0000000119	11/02/2023	745-5 0	130,16
CGU9207	R0000000114	11/02/2023	745-5 0	130,16
ELL8D29	R0000000115	11/02/2023	746-3 0	195,23

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Vlr. Multa
GBF4177	R0000000116	11/02/2023	745-5 0	130,16
DDH2J89	R0000000118	11/02/2023	745-5 0	130,16
FYM5C51	R0000000127	11/02/2023	746-3 0	195,23
NOD6674	R0000000122	11/02/2023	746-3 0	195,23
CYU2321	R0000000123	11/02/2023	745-5 0	130,16
PVP1F28	R0000000124	11/02/2023	745-5 0	130,16
GEC4A64	R0000000125	11/02/2023	745-5 0	130,16
DCU2960	R0000000120	11/02/2023	745-5 0	130,16
LCH2C75	R0000000121	11/02/2023	745-5 0	130,16
ERQ2100	R0000000141	11/02/2023	746-3 0	195,23
FRJ2G20	R0000000130	11/02/2023	745-5 0	130,16
PZV2I67	R0000000131	11/02/2023	746-3 0	195,23
FRC9E22	R0000000132	11/02/2023	745-5 0	130,16
DMI5390	R0000000133	11/02/2023	745-5 0	130,16
BBC9H04	R0000000134	11/02/2023	745-5 0	130,16
AKV8216	R0000000129	11/02/2023	747-1 0	880,41
GHH0B58	R0000000135	11/02/2023	745-5 0	130,16
FDR3900	R0000000136	11/02/2023	745-5 0	130,16
HHC6F08	R0000000138	11/02/2023	745-5 0	130,16
ALQ3274	R0000000139	11/02/2023	745-5 0	130,16
GAT2548	R0000000140	11/02/2023	745-5 0	130,16
FDS6B72	R0000000143	11/02/2023	745-5 0	130,16
LVD7127	R0000000150	11/02/2023	745-5 0	130,16
BBV1B67	R0000000144	11/02/2023	745-5 0	130,16
ELH0303	R0000000145	11/02/2023	746-3 0	195,23
PBI4H07	R0000000146	11/02/2023	745-5 0	130,16
BMR7H83	R0000000147	11/02/2023	745-5 0	130,16
FLM6654	R0000000142	11/02/2023	746-3 0	195,23
FZE6J86	R0000000128	11/02/2023	745-5 0	130,16
QAF9H47	R0000000152	11/02/2023	745-5 0	130,16
FTF2C23	R0000000153	11/02/2023	745-5 0	130,16
DKR0C35	R0000000154	11/02/2023	745-5 0	130,16
HBP0078	R0000000149	11/02/2023	745-5 0	130,16
RTJ6D62	R0000000151	11/02/2023	745-5 0	130,16
CKU2C44	R0000000159	12/02/2023	745-5 0	130,16
GAR2A95	R0000000155	12/02/2023	746-3 0	195,23
FDS9H23	R0000000156	12/02/2023	745-5 0	130,16
GFL7698	R0000000157	12/02/2023	746-3 0	195,23
CDV4G77	R0000000158	12/02/2023	745-5 0	130,16

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Vlr. Multa
GBK1J56	R0000000163	12/02/2023	745-5 0	130,16
BRP9E92	R0000000165	12/02/2023	745-5 0	130,16
HRI7J75	R0000000161	12/02/2023	745-5 0	130,16
ETF7H85	R0000000162	12/02/2023	746-3 0	195,23
FPE1F39	R0000000164	12/02/2023	746-3 0	195,23
ANM3E81	R0000000160	12/02/2023	746-3 0	195,23
FEJ1G19	R0000000191	12/02/2023	745-5 0	130,16
FHT2250	R0000000171	12/02/2023	745-5 0	130,16
PKN4I37	R0000000167	12/02/2023	745-5 0	130,16
EGR6900	R0000000168	12/02/2023	745-5 0	130,16
CYQ9395	R0000000169	12/02/2023	745-5 0	130,16
CQD0238	R0000000170	12/02/2023	746-3 0	195,23
PZM8H53	R0000000172	12/02/2023	746-3 0	195,23
FZC4C20	R0000000166	12/02/2023	745-5 0	130,16
ELY1G97	R0000000173	12/02/2023	745-5 0	130,16
CIZ1103	R0000000174	12/02/2023	745-5 0	130,16
FJT0G53	R0000000175	12/02/2023	745-5 0	130,16
OGY5F59	R0000000176	12/02/2023	746-3 0	195,23
EVF9G07	R0000000177	12/02/2023	745-5 0	130,16
FEE3B18	R0000000181	12/02/2023	746-3 0	195,23
GEM3I78	R0000000180	12/02/2023	745-5 0	130,16
OGY5F59	R0000000182	12/02/2023	745-5 0	130,16
CIK0773	R0000000183	12/02/2023	746-3 0	195,23
CQD0238	R0000000184	12/02/2023	746-3 0	195,23
NBQ4955	R0000000179	12/02/2023	746-3 0	195,23
EDP4B07	R0000000187	12/02/2023	745-5 0	130,16
EGH1E66	R0000000188	12/02/2023	745-5 0	130,16
FYK2G19	R0000000189	12/02/2023	745-5 0	130,16
DGC3374	R0000000190	12/02/2023	746-3 0	195,23
DYD8B54	R0000000185	12/02/2023	745-5 0	130,16
GJX6I65	R0000000193	12/02/2023	745-5 0	130,16
FGX6A69	R0000000192	12/02/2023	745-5 0	130,16
FWQ0B35	R0000000195	12/02/2023	746-3 0	195,23
FCW8I45	R0000000196	12/02/2023	746-3 0	195,23
EFT3H68	R0000000197	12/02/2023	745-5 0	130,16
AUT8G66	R0000000198	12/02/2023	745-5 0	130,16
ELY1G97	R0000000178	12/02/2023	745-5 0	130,16
EFQ9B39	R0000000200	12/02/2023	745-5 0	130,16
IAC0321	R0000000201	12/02/2023	745-5 0	130,16

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Vlr. Multa
NRL3661	R0000000202	12/02/2023	746-3 0	195,23
EPT6J89	R0000000203	12/02/2023	745-5 0	130,16
ETM9305	R0000000199	12/02/2023	745-5 0	130,16
AVD5137	R0000000209	13/02/2023	746-3 0	195,23
DJO0781	R0000000208	13/02/2023	745-5 0	130,16
COR2651	R0000000210	13/02/2023	745-5 0	130,16
BRQ6726	R0000000204	13/02/2023	746-3 0	195,23
EPM7E22	R0000000207	13/02/2023	745-5 0	130,16
FKQ2D24	R0000000205	13/02/2023	745-5 0	130,16
GJS6660	R0000000213	13/02/2023	745-5 0	130,16
AUH4B37	R0000000216	13/02/2023	745-5 0	130,16
DZF9806	R0000000215	13/02/2023	747-1 0	880,41
DMW4682	R0000000211	13/02/2023	745-5 0	130,16
CYS9061	R0000000212	13/02/2023	745-5 0	130,16
BOS9334	R0000000214	13/02/2023	745-5 0	130,16
FEC4172	R0000000220	14/02/2023	746-3 0	195,23
DJO0781	R0000000219	14/02/2023	745-5 0	130,16
ESS6I73	R0000000221	14/02/2023	746-3 0	195,23
HGG5533	R0000000222	14/02/2023	745-5 0	130,16
PQC4H90	R0000000217	14/02/2023	747-1 0	880,41
GAN5319	R0000000224	14/02/2023	745-5 0	130,16
DJO6366	R0000000218	14/02/2023	745-5 0	130,16
ENM3D73	R0000000230	14/02/2023	745-5 0	130,16
ERE2408	R0000000225	14/02/2023	745-5 0	130,16
BLE1195	R0000000226	14/02/2023	745-5 0	130,16
DMX1577	R0000000227	14/02/2023	745-5 0	130,16
BLI1423	R0000000228	14/02/2023	745-5 0	130,16
DQM4A48	R0000000229	14/02/2023	745-5 0	130,16
PYK9893	R0000000234	14/02/2023	745-5 0	130,16
FHY2001	R0000000231	14/02/2023	745-5 0	130,16
DCQ8J79	R0000000235	14/02/2023	745-5 0	130,16
CYW1E37	R0000000236	14/02/2023	745-5 0	130,16
ANN0H39	R0000000237	14/02/2023	745-5 0	130,16
FVL4B28	R0000000233	14/02/2023	745-5 0	130,16
GJH5053	R0000000232	14/02/2023	745-5 0	130,16
AKZ1I86	R0000000243	14/02/2023	745-5 0	130,16
DZF9806	R0000000238	14/02/2023	747-1 0	880,41
CSY6D49	R0000000239	14/02/2023	745-5 0	130,16
FFQ2H05	R0000000240	14/02/2023	745-5 0	130,16

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Vlr. Multa
CDB1693	R0000000241	14/02/2023	745-5 0	130,16
DFK3471	R0000000242	14/02/2023	745-5 0	130,16
GDQ9E88	R0000000249	15/02/2023	746-3 0	195,23
GIY8988	R0000000248	15/02/2023	746-3 0	195,23
RHF4I23	R0000000247	15/02/2023	746-3 0	195,23
BLO4930	R0000000246	15/02/2023	745-5 0	130,16
ASF1124	R0000000245	15/02/2023	745-5 0	130,16
FLF9975	R0000000244	15/02/2023	745-5 0	130,16
NUE9200	R0000000253	15/02/2023	745-5 0	130,16
GIZ3A94	R0000000255	15/02/2023	745-5 0	130,16
FPS0D04	R0000000254	15/02/2023	747-1 0	880,41
CZC1942	R0000000250	15/02/2023	745-5 0	130,16
NRP7F82	R0000000252	15/02/2023	745-5 0	130,16
ETH9340	R0000000251	15/02/2023	745-5 0	130,16

PODER LEGISLATIVO

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA Nº 009/2023, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

*"**DISPÕE SOBRE**: A designação de servidores para exercer as funções de agente de contratação, comissão de contratação, pregoeiro e equipe de apoio, da Câmara Municipal de Martinópolis, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e dá outras providências."*

JOSÉ ELIZEO LOURENÇO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Martinópolis, em pleno exercício do cargo e usando de suas atribuições e prerrogativas legais previstas na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno da Câmara.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora pública **ARIELLI CAROLINE NAKATA DE SOUZA** para responder, pela função de Agente de Contratação da Câmara Municipal de Martinópolis, criada pela Lei Complementar nº 392, de 13/04/2023.

Art. 2º Caberá ao agente de contratação, em especial:

I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, impulsionando o procedimento, inclusive demandando às áreas internas das unidades de compras descentralizadas ou não, o saneamento da fase preparatória, caso necessário;

II - elaborar, em conjunto com o setor requisitante, o plano de contratação anual, os estudos técnicos preliminares, projetos e anteprojetos, termos de referência e pesquisas de preço, para subsidiar o procedimento de contratação;

III - acompanhar os trâmites da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário do plano de contratações anual seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação;

IV - conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:

a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

b) verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital, em relação à proposta mais bem classificada;

c) coordenar a sessão pública;

d) verificar e julgar as condições de habilitação;

e) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

f) encaminhar à comissão de contratação os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;

g) indicar o vencedor do certame;

h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

i) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

V – remeter todas as informações relativas à licitações ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, através do Sistema AUDESP – Fase IV ou por qualquer outro meio.

§ 1º O agente de contratação será auxiliado pela equipe de apoio e responderá pessoalmente pelos atos que praticar, excetuada a hipótese do §2º deste artigo.

§ 2º Os membros da equipe de apoio responderão solidariamente quando induzir o agente de contratação a erro, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada.

Art. 3º Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação, formada por, no mínimo, 3 (três) membros.

Parágrafo único. Os membros da comissão de contratação de que trata o *caput* responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 4º Ficam designados os servidores públicos municipais abaixo relacionados como membros da Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Martinópolis:

1. MARIANA SCHOTT MELLO;

2. CÉSAR CRISTIANO BRUSARROSCO;

3. LUCAS PINHEIRO ORLANDELLI.

Art. 5º Caberá à comissão de contração, entre outras:

I - substituir o agente de contratação, nos termos do art. 2º, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos em regulamento;

II - conduzir a licitação, na modalidade diálogo competitivo, observado, no que couber, o disposto no art. 2º;

III - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares, previstos no art. 78 da Lei n. 14.133/2021, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais;

IV - sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Parágrafo único. Na licitação na modalidade diálogo competitivo, que dispõe o inciso II, a comissão será composta de ao menos 3 (três) servidores efetivos da Câmara Municipal de Martinópolis, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão.

Art. 6º Fica designado o servidor público **CRISTIAN CLAY AZEVEDO** para responder, pela função de Pregoeiro(a) da Câmara Municipal de Martinópolis.

Art. 7º Caberá ao pregoeiro(a), em especial:

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

X - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação.

Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 8º Ficam designados os(as) servidores públicos(as) abaixo relacionados como membros da equipe de apoio:

1. MARIANA SCHOTT MELLO;

2. CÉSAR CRISTIANO BRUSARROSCO;

3. LUCAS PINHEIRO ORLANDELLI.

Art. 9º Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação e o pregoeiro, nas etapas do processo licitatório.

§ 1º A equipe de apoio poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, para o desempenho das funções.

§ 2º Caberá à equipe de apoio avaliar as manifestações de que tratam o § 1º, para corrigir, se for o caso, eventuais disfunções que possam comprometer a eficiência da medida que será adotada.

Art. 10 É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;

b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;

c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

II - estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no

que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

III - opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

§ 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

§ 2º As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Art. 11. As designações acima terão caráter permanente, até que ulterior Portaria disponha sobre a sua alteração.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 008, de 18 de abril de 2023.

Câmara Municipal de Martinópolis, 19 de abril de 2023.

JOSÉ ELIZEO LOURENÇO DA SILVA

Presidente da Câmara

Registrada nesta Secretaria no livro competente e publicada no Diário Oficial do Município.

MARIANA SCHOTT MELLO

Diretora Geral

.....